

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do Prefeito

15
LEI Nº 548

De 29 de junho de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.000.000.000,00 (Seis bilhões de cruzeiros), para fazer face as dotações abaixo discrimina-
minadas:

- 08 EDUCAÇÃO E CULTURA
- 41 EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
- 185 CRECHE
- 1.0.2.3. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES
- 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES NO VALOR Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros)
- 08 EDUCAÇÃO E CULTURA
- 41 EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
- 185 CRECHE
- 1.0.2.4 CONSTRUÇÃO DE CRECHE
- 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES NO VALOR Cr\$ 2.500.000.000,00 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros)
- 10 HABITAÇÃO E URBANISMO
- 60 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
- 328 PARQUES E JARDINS
- 1.0.2.5 MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADÕES E JARDINS
- 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 INVESTIMENTOS



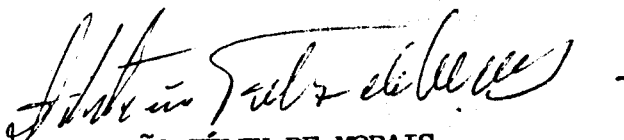
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do Prefeito


16

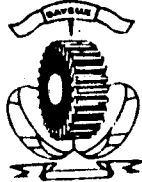
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES NO VALOR	Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros)
13	SAÚDE E SANEAMENTO	
76	SANEAMENTO	
449	SISTEMA DE ESGOTOS	
1.0.2.6	CONSTRUÇÕES DE PRIVADAS COM FOSSA/PADRÃO	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES NO VALOR	Cr\$ 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros)
TOTAL GERAL		Cr\$ 6.000.000.000,00 (SEIS BILHÕES DE CRUZEIROS)

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para ocorrerem as despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão construídos provenientes da anulação parcial ou total das dotações constantes no Orçamento de 1993, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do Prefeito

J U S T I F I C A T I V A

É plenamente justificável o encaminhamento do Projeto de Lei, pois se arvora em dispositivos constitucionais Artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 167 da Constituição Federal.

Objetivando atender adequadamente a premente necessidade do município, por ser eminentemente carente na questão de infra-estrutura, esta Edilidade toma a iniciativa, antecipando-se aos demais municípios do Estado, em adotar uma atuação mais insisiva, formulando diretrizes para uma política municipal voltada para os aspectos sociais, tais como: reformas, construções e ampliações de creches para atender a demanda da população mais necessitada.

A abertura deste Crédito Especial reveste-se de suma importância, pois beneficiará sobretudo a comunidade bayeuense, além de contribuir decisivamente para o progresso do município com a geração de novos empregos e conseqüentemente recursos, elevando desta forma a receita municipal.

Outro relevante aspecto, concerne a construção de privadas padronizadas, bem como o saneamento básico que está inserido dentro os problemas de infra-estrutura que estão a exigir equacionamento permanente, através de soluções realistas que visem compatibilizar o déficit existente e possibilite um equilíbrio entre a oferta e a demanda desse atendimento.

Pelos aspectos sociais e econômicos que se reveste a medida, esperamos que o projeto de lei que ora submetemos à apreciação da Câmara, venha a merecer dos insígnis Parlamentares a devida aprovação.